



REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE TITULAR DE
CONCESSÃO (VIVO)

Mod.07

Exmo.Sr.
Presidente da Junta de Freguesia de
Baguim do Monte

DELIBERAÇÃO DA JUNTA	
DEFERIDO	EM ____/____/____
INDEFERIDO	EM ____/____/____
O Secretário:	_____

NOME _____
de _____ anos de idade, com a profissão de _____ no estado
civil de _____, residente em _____
_____, solicita a V.Ex.^a que transfira para
seu nome a concessão da campa nº _____ da Secção nº _____ deste cemitério,
onde se encontra sepultado _____,
de harmonia com o disposto no regulamento do cemitério a cujas condições se sujeita,
sendo que é (parentesco) _____ do
defunto.

O(A) REQUERENTE: _____

B.I. nº _____ do A.I. de _____ válido até ____/____/____

DECLARAÇÃO DO ACTUAL CONCESSIONARIO

NOME _____
de _____ anos de idade, com a profissão de _____ no estado
civil de _____, residente em _____
_____, declara aceitar esta transferência
de concessão.

Baguim do Monte, _____ de _____ de 200 ____.

O(A) ACTUAL CONCESSIONARIO: _____

B.I. nº _____ do A.I. de _____ válido até ____/____/____

Por concordarem, vão também assinar os familiares directos do(a) concessionário(a)
actual desta campa:

Parentesco: _____
Parentesco: _____
Parentesco: _____
Parentesco: _____
Parentesco: _____

Elaborado por: J.F.BAGUIM DO MONTE	Aprovado em: 11/06/2007	Edição: 1
Rubrica:	Rubrica:	Entrada em vigor: 02/07/2007



REQUERIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE TITULAR DE
CONCESSÃO (VIVO)

Mod.07

Regulamento do Cemitério

Artigo 59º

Transmissões de sepulturas temporárias

- 1- Não são autorizadas transmissões de concessões de sepulturas temporárias para indivíduos com residência fora da freguesia de Baguim do Monte;
- 2- É permitida a transmissão de concessões a indivíduos com residência na freguesia de Baguim do Monte;
- 3- São autorizadas transmissões de concessões a favor de indivíduos com residência fora da freguesia de Baguim do Monte, apenas nos casos em que o concessionário tenha falecido, gozando de legitimidade para a requerer sucessivamente pela seguinte ordem:
 - a) Testamenteiro em cumprimento de disposição testamentária;
 - b) Cônjuge sobrevivente;
 - c) Pessoa que vivia com o falecido em condições análogas às dos cônjuges;
 - d) Filhos;

Elaborado por: J.F.BAGUIM DO MONTE	Aprovado em: 11/06/2007	Edição: 1
Rubrica:	Rubrica:	Entrada em vigor: 02/07/2007